



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020 - Ano XCIII - Nº 120

www.itabaiana.pb.gov.br

LEI Nº 798/2020, de 26 de Novembro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Itabaiana, para o exercício econômico-financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 51.883.000,00 (Cinquenta e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais), e fixa a Despesa em igual valor R\$ 51.883.000,00 (Cinquenta e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		50.194.600,00
Receita Tributária	R\$	1.521.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	935.000,00
Receita Patrimonial	R\$	41.600,00
Receita de Serviços	R\$	5.000,00
Transferências	R\$	47.659.000,00
Correntes		
Outras Receitas	R\$	33.000,00
Correntes		
RECEITAS CAPITAL		7.160.000,00
Transferências de Capital	R\$	7.160.000,00
DEDUÇÃO RECEITA		(-) 5.471.600,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(-) 5.471.600,00
TOTAL		51.883.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
DESPESAS CORRENTES		41.521.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	25.020.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	16.500.000,00
DESPESAS CAPITAL		10.327.000,00
Investimentos	R\$	9.149.000,00
Amortização da Dívida	R\$	1.178.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA		35.000,00
TOTAL		51.883.000,00
I – O Orçamento Fiscal em R\$ 34.687.000,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais).		
II – No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 17.196.000,00 (Dezessete milhões, cento e noventa e seis mil reais).		
Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:		
1.1 ORÇAMENTO FISCAL		
01 Legislativa	R\$	2.224.000,00
04 Administração	R\$	8.448.000,00
10 Saúde	R\$	180.000,00
12 Educação	R\$	13.984.000,00
13 Cultura	R\$	454.000,00
15 Urbanismo	R\$	2.818.000,00
16 Habitação	R\$	325.000,00
17 Saneamento	R\$	565.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	265.000,00
20 Agricultura	R\$	373.000,00
25 Energia	R\$	935.000,00
26 Transporte	R\$	1.008.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	174.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	2.899.000,00
99 Reservas de Contingência	R\$	35.000,00
TOTAL		34.687.000,00



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro
Diretora de Atos e Publicações



2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	902.000,00
10	Saúde	R\$	15.999.000,00
12	Educação	R\$	295.000,00
TOTAL.....			17.196.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 51.883.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I PODER LEGISLATIVO		2.224.000,00
1.01.00	Câmara Municipal	2.224.000,00
II PODER EXECUTIVO		49.659.000,00
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 570.000,00
2.02.00	Secretaria de Gestão e Planejamento SEGEP	R\$ 1.979.000,00
2.03.00	Secretaria de Finanças SEFIN	R\$ 4.180.000,00
2.04.00	Secretaria de Des Urbano e Controle Ambiental	R\$ 6.402.000,00
2.05.00	Secretaria de Des Econômico SEDEC	R\$ 3.066.000,00
2.06.00	Secretaria de Saúde – FMS	R\$ 16.179.000,00
2.07.00	Secretaria de Educação SEDUC	R\$ 14.924.000,00
2.08.00	Sec de Desenv Humano e Social FMAS	R\$ 2.146.000,00
2.09.00	Sup Exec de Mobil Urb de Itabaiana SEMOB	R\$ 178.000,00
9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 35.000,00
TOTAL		51.883.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

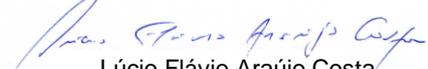
II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de **60% (Sessenta por cento)** do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 26 de novembro de 2020.


Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana

LEI Nº 799/2020, de 26 de Novembro de 2020.

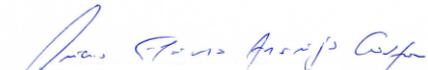
“Acrescenta ao artigo 3º da lei Municipal Nº 489/06 de 08 de novembro de 2006, a seguinte rua: Rua Adalzira Gonçalves Ramos e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 3º da lei Municipal Nº 489/06 de 08 de novembro de 2006, no Bairro Alto Alegre a seguinte rua: Rua Adalzira Gonçalves Ramos, iniciando no número 1582 da Avenida Adauto Pereira de Lima – às margens da Rodovia PB 054 até a Avenida Abelardo Jurema.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 26 de novembro de 2020.


Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00020/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de equipamento, acessórios e materiais de consumo, destinado a sala de Raio X da Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00113/2020 - 23.11.20 - EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - CNPJ 12.710.916/0001-14 - R\$ 32.500,00.

Itabaiana 26 de Novembro de 2020.
Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2020

1. Processo: Tomada de Preço Nº 00007/2020; 2. Aditivo: 00001/2020; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 01º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 00105/2020; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB; 6. Contratado: CABRALIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS – CNPJ 08.347.005/0001-05; 7. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realização de Ampliação da Policlínica Aglair da Silva no município de Itabaiana/PB; 8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, prorroga-se o prazo inicial do Contrato de 28/11/2020, para 11/02/2021; 9. Data de Assinatura: 27/11/2020.

Itabaiana-PB, 27 de Novembro de 2020.
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito